

LEI MUNICIPAL Nº. 3.223, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder o Uso de Imóvel do Município de Constantina”.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante prévio procedimento licitatório realizado em conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8666/93, a conceder o uso de imóvel de propriedade do Município, assim caracterizado:

“Um prédio de alvenaria com estrutura de concreto armado, com cobertura de telhas onduladas de fibrocimento 6 mm, forro PVC, piso cerâmico tipo industrial, esquadrias de ferro, com instalações elétricas e hidrosanitárias, com área de 156,36 m², com um anexo em alvenaria destinado à banheiros e vestiários com área de 22,40m², totalizando uma área de 178,76 m²”.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior destina-se, exclusivamente ao funcionamento de abatedouro de suínos e bovinos.

Art. 3º. Para fins de julgamento da licitação, será vencedora a proposta que consigne maior valor a ser pago, mensalmente, ao Município, pela utilização do imóvel e seus equipamentos.

Art. 4º. A concessão de uso de que trata esta Lei será feita pelo prazo de 05 (cinco) anos, admitida a prorrogação por igual período.

Art. 5º. Serão de responsabilidade do concessionário todas as despesas de manutenção e conservação do imóvel e equipamentos e demais bens enquanto perdurar o contrato de concessão.

Parágrafo Único: Findo o contrato de concessão, o imóvel bem como os equipamentos e demais acessórios deverão ser devolvidos ao Município, nas condições da época em que o concessionário os recebeu.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 26 de dezembro de 2013.

Aluísio Cesar Caleffi Valle
Prefeito Municipal em Exercício

Émerson Albino Zanella
Secretário Municipal da Administração

Publicado em **26 de dezembro de 2013**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de **26/12/2013 a 26/01/2014**.

Émerson Albino Zanella
Secretário Municipal da Administração

Minuta de Termo de Cessão de Uso

“Contrato de Concessão de Uso Onerosa de imóvel do município, que entre si, celebram o Município de Constantina e a empresa XXXXXX, destinado ao funcionamento do Abatedouro de Suínos e Bovinos”.

O **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.708.889/0001-44, com sede na Rua João Mafessoni, nº 483, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leomar José Behm, brasileiro, casado, portador do RG nº. 306.879.165-1 e do CPF nº. 965.181.540-04, residente e domiciliado neste Município, de outro lado, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXX, com sede no município de Constantina-RS, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº. XXXXXXXXXXX, tendo em vista a licitação realizada na modalidade de concorrência, com fundamento na legislação nº XXXX/2013, celebrou-se o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSO, para a instalação do Abatedouro de Suínos e Bovinos, o qual se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a outorga, pelo MUNICÍPIO ao CONCESSIONÁRIO da concessão de uso de um prédio de alvenaria com estrutura de concreto armado, com cobertura de telhas onduladas de fibrocimento 6 mm, forro PVC, piso cerâmico tipo industrial, esquadrias de ferro, com instalações elétricas e hidro sanitárias, com área de 156,36 m², com um anexo em alvenaria destinado à banheiros e vestiários cm área de 22,40m², totalizando uma área de 178,76 m² destinada ao funcionamento exclusivo do abatedouro de bovinos e suínos para atendimento do público em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) O Município responsabilizar-se-á pela outorga da concessão de uso dos bens acima descritos, ao CONCESSIONÁRIO, de forma onerosa,

tendo em vista os objetivos que busca alcançar com a instalação do Abatedouro de Suínos e Bovinos, conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal n.º XXXX/2013;

b) Exercer a fiscalização sobre os serviços executados pelo CONCESSIONÁRIO;

c) Realizar os investimentos necessários para adequar o bem concedido e/ou seus acessórios às exigências das leis e regulamentos municipais, estaduais e federais que disciplinem essa forma de utilização;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

a) observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a concessão de uso;

b) sujeitar-se à fiscalização do MUNICÍPIO;

c) zelar pela manutenção e conservação do bem concedido, inclusive dos acessórios que o acompanham;

d) manter em operação procedimentos que impeçam a poluição e/ou a degradação do meio-ambiente;

e) arcar com as despesas de consumo de água, energia elétrica e telefone;

f) responsabilizar-se pela devolução do bem, com seus acessórios (se for o caso), ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato nas mesmas condições em que foram recebidos;

g) manter seguro contra incêndio no valor de R\$ XXX;

h) efetuar a limpeza e a manutenção da área e dos equipamentos concedidos e de seu acesso.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DO CONTRATO:

A concessão de uso vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO DE CONTRATO:

a) O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas;

b) O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77-80 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que venha a substitui-la,

Parágrafo Único: Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

O CONCESSIONÁRIO ficará responsável, civilmente, por qualquer dano que seus agentes ou empregados venham a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, no desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – ONEROSIDADE:

a) A concessão de uso do bem, outorgada pelo MUNICÍPIO, será onerosa, pelo estabelecimento de um preço público, no valor mensal de **R\$ XXXX (XXXXXXXX)**;

b) O CONCESSIONÁRIO deverá recolher aos cofres municipais o valor acima estipulado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido;

c) O não recolhimento da importância estipulada, no prazo previsto na alínea anterior acarretará ao CONCESSIONÁRIO o pagamento do débito, acrescido de juros, na base de 12% (doze por cento) ao ano, e de uma multa, calculada com base no percentual de 10% (dez por cento) sobre o total do débito apurado.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS:

O CONCESSIONÁRIO ficará responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Único: O Município de Constantina fica isento de qualquer ação judicial, seja ela cível ou trabalhista entre empresa e funcionários.

CLÁUSULA NONA- SEGURO GARANTIA DE PESSOAS E BENS:

Obrigar-se-á o CONCESSIONÁRIO a manter seguro que garanta além do seguro contra incêndio, a vida das pessoas e integridade dos bens cedidos, no valor previsto na letra “g” da cláusula segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

O CONCESSIONÁRIO deve manter, durante o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste contrato, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Constantina, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem ajustados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais abaixo nominadas.

Leomar José Behm

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Concessionário

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado
pela Procuradoria Municipal.

Em ____/____/____.

Felipe De Martini
OAB/RS 81.523